

a) Lúcia de Souza Lima - Secretária.

11

Resolução n.º 602.

Que trata de impostos e taxas o "Hospital Da Lúcia Pinheiro Pinheiro S.A."

A Câmara Municipal de Lavras declara e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o "Hospital Da Lúcia Pinheiro Pinheiro S.A.", com sede nesta cidade, à Rua Pedro Moura, 3/4, isento de impostos e Taxas municipais, a partir do exercício de 1965, enquanto se mantiver as atividades.

Art. 2.º - Promana-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia de sua publicação.

S.S. de Lavras, 26 de março de 1965.

a) Dr. Mathias Cavallo de Souza - Presidente

a) Lúcia de Souza Lima - Secretária.

11

Resolução n.º 1/1965

Aprova os contas do Sr. Prefeito Municipal de Lavras, referentes ao exercício de 1964.

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal de Organização Municipal e após três discussões e votações sucessivas, procedidas com as formalidades legais, tendo em vista o que decidiu o plano, resolve

50
Pereira

Aprovar as contas do Senhor Prefeito do Município de Laran, referentes ao Exercício de 1964.

S.S. de Câmara, 30 de Março de 1965.

- a) - Mathias Cavatto de Souza - Presidente
- a) - Honório de Souza Lima - Secretário.

P 1 P

Resolução nº 1/1966.

Aprova as contas do Senhor Prefeito Municipal de Laran, referentes ao Exercício de 1965.

A Câmara Municipal de Laran, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Organização Municipal e após três discussões e votações sucessivas, procedidas com as formalidades legais, tendo em vista o que decidiram o plenário, resolve aprovar as contas do Senhor Prefeito do Município de Laran, referentes ao Exercício de 1965.

S.S. da Câmara, 3 de Janeiro de 1966.

- a) - Mathias Cavatto de Souza - Presidente
- a) - Honório de Souza Lima - Secretário.

P 1 P

Resolução nº 1/1967.

Aprova as contas do Senhor Prefeito Municipal de Laran, referentes ao Exercício de 1966.

A Câmara Municipal de Laran, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Organização Municipal e após três